



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

---

**LEI N° 1325/2011,  
de 01 de junho de 2011.**

***“Autoriza o Município a receber débitos do Município de Uruguaiana mediante dação em pagamento”.***

**Art. 1°** - Fica autorizado o Município de Barra do Quaraí a receber do Município de Uruguaiana débitos pendentes, objeto do processo judicial n.º 037/1.04.0004149-7, mediante instrumentos contratuais de dação em pagamento.

**Art. 2°** - A dação em pagamento, a que se refere o artigo anterior, consiste no oferecimento, entrega e aceitação dos serviços de pavimentação asfáltica (CBUQ) com camada de 06 cm, rolada e compactada, incluindo-se o fornecimento de material e mão-de-obra especializada.

**Parágrafo único:** O montante do ajuste entre os municípios decorrerá da efetiva pavimentação asfáltica de logradouros públicos indicados pelo Município de Barra do Quaraí, com valores quantificados e aceitos pelos dois Municípios em Termos de Dação em Pagamentos firmados pelos entes públicos, e informados ao processo judicial supramencionado.

**Art.3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias específicas.

**Art.4°** - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 01 de junho de 2011.

**MAHER JABER**  
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se.  
Data Supra.

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal de Administração.